

Informação nos termos do art. 13.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD)

O Ministério Federal das Relações Externas utiliza os seus dados pessoais para emitir passaportes, documentos de viagem em substituição do passaporte ou bilhetes de identidade. Dados pessoais são todas as informações que digam respeito a uma pessoa física identificada ou identificável. A fim de o esclarecer sobre o tratamento dos dados e para dar cumprimento à nossa obrigação de informar nos termos do art. 13.º do RGPD, informamos o seguinte:

[1] A entidade responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais nos termos do art. 4.º, n.º 7 do RGPD é o Ministério Federal das Relações Externas e as suas representações diplomáticas e consulares. Poderá obter as respetivas informações de contacto na página Web da representação diplomática ou consular alemã.

[2] Contacto do Responsável pela Proteção de Dados da representação diplomática ou consular: Poderá obter as informações de contacto do Responsável pela Proteção de Dados na página Web da representação diplomática ou consular.

[3] Os seus dados pessoais são tratados para fins de emissão de passaportes e verificação da sua autenticidade, determinação da identidade do titular do passaporte/bilhete de identidade e execução da Lei relativa aos passaportes (PassG) e da Lei relativa aos bilhetes de identidade (PAuswG). Configuram base legal para o tratamento os §§ 4 e 6, n.º 2 da PassG e os §§ 5, 9, n.º 2 da PAuswG.

[4] Nos termos do § 21, n.º 4 da PassG/§ 23, n.º 4 da PAuswG, os seus dados pessoais serão guardados por um máximo de trinta anos a partir da data de expiração da validade do documento a que se referem. As impressões digitais guardadas aquando da apresentação do pedido serão apagadas o mais tardar após a entrega ou o envio do documento, nos termos do § 16 n.º 2 da PassG/§ 26 n.º 2 da PAuswG.

[5] Enquanto titular, assistem-lhe sempre os seguintes direitos:

- direito de acesso (art. 15.º RGPD),
- direito de retificação (art. 16.º RGPD),
- direito ao apagamento (art. 17.º RGPD), desde que não se oponham disposições de conservação do PassG ou do PAuswG,
- direito à limitação do tratamento (art. 18.º RGPD),
- direito de portabilidade dos dados (art. 20.º RGPD),
- direito de oposição ao tratamento (art. 21.º RGPD).

[6] Assiste-lhe ainda o direito de apresentar uma reclamação contra o tratamento dos seus dados pessoais junto de uma autoridade de controlo competente.

[7] Em caso de emissão de um passaporte ou de um bilhete de identidade, os seus dados pessoais serão transmitidos, no âmbito do tratamento de dados, ao produtor dos documentos para fins de produção do passaporte. Nos termos do § 22 e seguintes da PassG/§ 24 da PAuswG, a autoridade responsável pela emissão do passaporte/bilhete de identidade pode transmitir dados do registo de passaportes a outras entidades públicas, desde que tal seja necessário para a execução das tarefas da competência do recetor.